

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 001/2023

Virmond/PR, 14 de fevereiro de 2023

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diária

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Capital do Estado do Paraná, na data de 14 de fevereiro de 2023, estarei em visita ao gabinete do Deputado Estadual Artagão Junior para viabilizar recursos para o nosso município.

Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 14 de fevereiro de 2023, por volta das 05:00 horas, com retorno previsto para o dia 15 de fevereiro de 2023, por volta das 19:00 horas, com pernoite, justificando assim a diária solicitada.

Respeitosamente,


ANACLETO CLAIR PACHECO
Vereador

PUBLICADO
Jornal <u>Correio do Povo do Paraná</u>
Edição <u>4085</u> Fols. <u>4A</u>
De <u>15 / 02 / 2023</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2023 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Em resposta ao Mem. 001/2023-CMV Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o
neste requerido nos seguintes termos:**

NOME: ANACLETO CLAIR PACHECO

CARGO: VEREADOR

CPF. Nº 466.604.459-00

**OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA - PR, TIENDO
COMO PAUTA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
ARTAGÃO JUNIOR PARA VIABILIZAR RECURSOS NOSSO MUNICÍPIO.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14/02/2023 A 15/02/2023

ORIGEM: VIRMOND - PR.

DESTINO: CURITIBA - PR.

RETORNO: 15/02/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (UMA), COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Virmond, 14 de fevereiro de 2023



Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal

RELATÓRIO DE VIAGEM Nº 001/2023

Virmond/PR, 16 de Fevereiro de 2023.

**Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond/PR**

Assunto: Relatório de viagem

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, apresento o relatório da viagem para a cidade de Curitiba-PR, nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2023, para acompanhar o Prefeito municipal juntamente com os vereadores Elizeu Komineck e Roberto Neuls em visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no Gabinete do Deputado Estadual Artagão Júnior, para viabilizar a liberação de novos investimentos para o município.

Além do relatório de viagem, segue em anexo Declaração do Gabinete do Deputado Artagão Junior e comprovantes fiscais de despesas.

Respeitosamente,


Anacleto Clair Pacheco
Vereador

RELATÓRIO DE VIAGEM

Vereador:

Anacleto Clair Pacheco

Data: 16 de Fevereiro de 2023.

Local: Curitiba- PR

Conforme citei na Solicitação de Diária estive acompanhando o Prefeito municipal e vereadores em uma visita na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no gabinete do Deputado Artagão Junior, para viabilizar a liberação de novos investimentos para o município.

Anexo

- Declaração do Deputado Artagão de Mattos Leão Júnior
- Nota Fiscal nº 42938

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos, caso a administração ou os órgãos de controle julgar necessário.

Respeitosamente,


Anacleto Clair Pacheco
Vereador

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4660-4
Conta corrente 19209-0 CAM MUNICIPAL DE VIRMOND

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 932 LARANJEIRAS DO SUL
Conta corrente (com DV) 236964
CPF 466.604.459-00
Nome favorecido ANACLETO CLAIR PACHECO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 21.405
Valor 350,00
Destinação 0
Data transferência 14/02/2023
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 27B1671BEEECDBAF

Assinada por	JD293851JOSE V RUTHS	14/02/2023 15:36:53
	J9586042ELIZEU KOMINECK	14/02/2023 15:39:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J9586042 ELIZEU KOMINECK.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Gabinete Deputado Artagão de Mattos Leão Júnior

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Sr. Anacleto Pacheco, CPF nº 466.604.459-00, Vereador do Município de Virmond/PR, compareceu à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, gabinete do deputado ARTAGAO JUNIOR, nos dias 14 e 15 de Fevereiro, para tratar de assuntos relacionados aos interesses da referida municipalidade.

Por ser expressão de verdade, firmo à presente.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2023



Wilson Pilarski,
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
42938
Data e Hora de Emissão
15/02/2023 08:05:04
Código de Verificação
8RWKQ601



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: MATEL - INDUSTRIA HOTELEIRA LTDA
CPF / CNPJ: 75.103.374/0001-31 **Inscrição Municipal:** 09 01 0063047-7
Endereço: JOÃO NEGRÃO, 000169 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010200 **Tel.:** 41 - 32225211
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@sanmartin.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ANACRETO CLAIR PACHECO
CPF / CNPJ: 466.604.459-00 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço:
Município: **UF:** **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESAS COM HOSPEDAGEM

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 60,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$60,00

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	60,00	4,73	2,83	0,12

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.